

DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI
P R E F E I T U R A

Prefeito Igor Soares Ebert

Ano 8 | Nº 435 | Itapevi, 12 de maio de 2017

www.itapevi.sp.gov.br

ATENDIMENTOS NA SAÚDE CRESCEM 17% NO TRIMESTRE



Dados foram comparados aos do mesmo período do ano passado; realização de exames e consultas representam a maior alta

Página 3

**PRAÇA 18 RECEBE
FESTIVAL IT E
CIRCUITO SESC**

Página 16

**SÁBADO TEM
VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**

Página 2



“DIA D” DA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE SERÁ NESTE SÁBADO (13)

Na data, vacina poderá ser tomada no Ita Shopping e no Center Lopes Cohab, além das unidades de saúde

O Dia de Mobilização da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza, o vírus da gripe, acontece neste sábado (13) em Itapevi.

No “Dia D”, como a mobilização é conhecida, a vacinação também será feita nas 15 unidades de saúde da cidade e também no Ita Shopping (Rua Leopoldina Camargo, 260, Centro) e no Center Lopes Cohab (Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 200, Cohab), das 8h às 17h.

Devem ser vacinados contra a gripe idosos com mais de 60 anos, profissionais da saúde, professores, portadores de doenças crônicas, gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto) e crianças de seis meses até quatro anos, 11 meses e 29 dias.

Os portadores de doenças crônicas não transmissíveis, que incluem pessoas com deficiências específicas, devem apresentar prescrição médica no ato da vacinação.

Já os pacientes cadastrados em programas de controle das doenças crônicas do Sistema Único de Saúde (SUS) podem se dirigir aos postos em que estão registrados para receberem a vacina, sem a necessidade de prescrição



Sábado (13) é dia de vacinação em Itapevi

médica.

A Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza acontece até o dia 26 de maio. Durante a semana, a vacina pode ser tomada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades de Saúde da Família (USF), das 7h às 16h.

Na cidade, o público-alvo da campanha é de aproximadamente 60 mil pessoas. A meta do Ministério da Saúde é vacinar, até o dia 26 de maio, pelo menos, 90% da população prioritária, considerada de risco para complicações por gripe.

PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA OFICINAS DE CINEMA, TEATRO E MÁGICA

Aulas começam no dia 18; inscrições devem ser feitas pessoalmente

A Prefeitura de Itapevi abriu as inscrições para as oficinas de Cinema, Teatro e Mágica da Escola Municipal Livre de Teatro.

As aulas de Cinema e Mágica serão ministradas na sede da escola (Av. Luiz Manfrinato, 194, no Centro) e as aulas de Teatro acontecerão no CRAS Amador Bueno (Rua Francisco Rodrigues Paes, 49 - Amador Bueno).

As inscrições devem ser feitas pessoalmente.

A Oficina de Teatro é destinada para alunos a partir dos oito anos. O curso, com duração de seis meses, estimula o desenvolvimento da autoconfiança e a expressividade. As aulas acontecem a partir do dia 18, às quintas e sextas-feiras, das 13h30 às 15h e das 15h30 às 17 horas.

A partir do dia 22, começa a Oficina de Mágica, com ensinamentos práticos e teóricos, treinamento de movimentos e passes mágicos. Com

público acima dos nove anos, as aulas serão ministradas às segundas, quartas e quintas-feiras, das 10 às 12 horas e das 15h30 às 17h30. O curso tem a duração de seis meses.

Já a Oficina de Cinema (técnicas de audiovisual) tem início no dia 23. Com o objetivo de capacitar alunos, a partir dos 14 anos, a produzir filmes e vídeos de curta duração, o curso tem a duração de três meses e começa no dia 23, sempre às terças-feiras, das 14h às 17 horas.

ATENDIMENTOS NA SAÚDE CRESCEM 17% NO TRIMESTRE

Divulgação / PMI

Prefeitura também abriu processo seletivo para contratar 42 profissionais da saúde

O número de atendimentos na área da saúde em Itapevi cresceu 17% nos primeiros três meses de 2017, em comparação ao mesmo período no ano passado.

No primeiro trimestre deste ano, foram realizados 732.946 atendimentos, contra 615.205 atendimentos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

O aumento desses atendimentos foi registrado especialmente nos procedimentos com finalidade diagnóstica e clínica. Em 2017, foram realizados 360.499 exames, contra 271.380 realizados no ano passado. Um aumento de quase 33%.

Já o número de consultas realizadas também aumentou em 10%. No primeiro trimestre do ano passado, foram realizadas 318.313 consultas e neste ano, no mesmo período esse número aumentou para 350.298.

Em abril deste ano, a administração abriu processo seletivo simplificado para a contra-



O número de consultas realizadas aumentou em 10%, chegando a 350 mil em três meses

tação de 42 profissionais de saúde. Além disso, está sendo implementado no município

um protocolo de atendimento para otimizar o tempo de exames e atendimento.

ESSA FAIXA PODE SER A DIFERENÇA ENTRE A VIDA E A MORTE

RESPEITE A FAIXA DE ULTRAPASSAGEM.
ELA PODE SALVAR VIDAS





Secretaria de Governo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Governo do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo presente **RETIFICA** a publicação do Decreto nº 5.234, de 27 de março de 2017, publicado em 27 de abril de 2017 no Diário Oficial de Itapevi ano 8 Nº 433, página 04.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

DECRETO Nº 5.234, DE 27 DE MARÇO DE 2017

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NOS TERMOS DA LEI Nº 567, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984 E LEI Nº 2.438, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapevi nos termos da Legislação Municipal vigente.:

I - Presidente de Honra do Fundo Social de Solidariedade:

a) - Lisianne de Castro Antero Soares

II - Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) - Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

III - Vice Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) - Maria Celeste Soares

IV - Tesoureira do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) - Maria de Fátima Paulino

V - Secretária do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) - Joana Regina Paes da Rocha

VI - Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

a) - Erondina Ferreira Godoy;

b) - Giovanna Pasqualucci Bringel Favaro;

c) - Paula Pezzoni Schekiera;

d) - Felícia Franco Parrón;

e) - Helena Franco Parrón;

f) - Cibele de Cássia Mesa Camargo;

g) - Mercedes Parrón Ibanez;

h) - Alessandra Ramalho Alves Toledo;

i) - Ana Hercília Fernandes Druzian.

Art. 2º - O Mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de março de 2017

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de março de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.229, DE 06 DE MARÇO DE 2017

("APROVA O REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA "#EuAmoItapevi", EDIÇÃO 2017".)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do 1º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi", edição 2017, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de março de 2017.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.229, DE 06 DE MARÇO DE 2017

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA: "#EuAmoItapevi" - EDIÇÃO 2017

I - DO CONCURSO

Art. 1º. O 1º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi", edição 2017, tem com o objetivo premiar as melhores fotos de paisagens naturais ou urbanas, localizadas na cidade, de acordo com a sua beleza e relevância, bem como promover o conhecimento e a divulgação desses diversos espaços.

§1º Justifica-se a realização do concurso por entender-se que a paisagem contém elementos naturais, artificiais, urbanos e culturais que estão em diferentes estágios de transformação e que ajudam a compreender a cidade em que vivemos.

§2º O concurso será promovido pela Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Comunicação e Resultados, sendo voltado para participantes amadores e profissionais, com idade mínima a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º. Serão premiadas 3 (três) fotos, dentro de cada uma das 3 (três) categorias concorrentes:

I - juvenil: nascidos nos anos de 2003, 2002, 2001, 2000;

II - amador: nascidos em 1999 ou antes;

III - profissional: nascidos em 1999 ou antes;

Art. 3º. As fotografias serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I - beleza: serão considerados aspectos estéticos da imagem (composição, cores, enquadramento e iluminação) e a mensagem transmitida;

II - relevância: serão considerados os aspectos de interação entre a paisagem natural e a paisagem urbana.

Parágrafo único. Serão desclassificadas pela organização do evento as fotografias que não atenderem ao critério de relevância.

Art. 4º. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma das categorias e participar com até 3 (três) fotos de paisagens diferentes.

Parágrafo único. O participante que concorrer com mais de uma foto deverá encaminhar uma única inscrição.

Art. 5º. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, ou via Correios, no seguinte endereço:

1º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi" - Edição 2017 - Secretaria de Comunicação e Resultados - Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro CEP 06653-080 - Itapevi - SP.

Art. 6º. Serão consideradas as inscrições realizadas no período de 1º de julho de 2017 a 31 de julho de 2017, até às 16h30, se entregues pessoalmente, ou até a data

limite, de acordo com a data da postagem.

Art. 7º. A inscrição é composta por 1 (uma) ficha devidamente preenchida, 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) do concorrente e a(s) fotografia(s), 1 (uma) cópia do comprovante de endereço.

§1º Sendo o participante menor de idade, a ficha de inscrição deverá estar assinada pelo responsável, acompanhada com as cópias dos documentos de identidade correspondentes.

§2º As fotos deverão ser enviadas em ampliações, no tamanho 20x30, impressas em papel fotográfico.

§3º O arquivo digital, cromo ou negativo, deverá obrigatoriamente vir acompanhado da foto inscrita.

§4º Havendo mais de uma foto inscrita por participante, os arquivos digitais poderão estar em um único suporte (CD ou DVD), devidamente identificados.

§5º A organização do concurso não se responsabilizará pelo estado das fotos no ato de sua entrega pelo Correios, nem tampouco por eventuais extravios, danos ou perdas.

§6º Recomenda-se que as remessas sejam registradas, embaladas em pacotes rígidos, a fim de se evitar possíveis danos ao material fotográfico.

Art. 8º. Não serão aceitas montagens fotográficas, fotografias manipuladas digitalmente, nem tampouco fotografias que contenham imagens de propaganda de conteúdo político.

Parágrafo único. Na hipótese de a organização do concurso identificar a ocorrência de situações dessa natureza, a fotografia será desclassificada.

Art. 9º. Nenhuma referência à autoria deverá ser incluída na impressão/ampliação da foto, devendo tais dados constar somente da ficha de inscrição do participante.

II - DO JULGAMENTO

Art. 10. As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por:

I - um representante da Secretaria de Comunicação e Resultados;

II - um representante da Secretaria de Educação e Cultura;

III - um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV - dois fotógrafos profissionais atuantes no mercado e indicados pela organização do concurso.

Art. 11. Na eventualidade de empate, a comissão julgadora fará nova avaliação das fotografias até a definição da vencedora.

Art. 12. A comissão julgadora poderá desobrigar-se de determinar vencedores, caso considere que nenhuma das fotos tenha qualidade suficiente para a premiação.

Art. 13. Cada participante poderá ser premiado uma única vez.

Art. 14. A comissão julgadora é soberana, não cabendo impugnação ou recurso de suas decisões.



Art. 15. As fotos selecionadas serão divulgadas somente no evento de premiação.

III - DA PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS FOTOS

Art. 16. As 3 (três) primeiras fotos selecionadas em cada categoria serão premiadas da seguinte forma:

I - categoria juvenil:

a) 1º lugar: R\$ 500,00; b) 2º lugar: R\$ 300,00; c) 3º lugar: R\$ 200,00;

II - categoria amador:

a) 1º lugar: R\$ 1.000,00; b) 2º lugar: R\$ 700,00; c) 3º lugar: R\$ 500,00;

III - categoria profissional:

a) 1º lugar: R\$ 1.500,00; b) 2º lugar: R\$ 1.200,00; c) 3º lugar: R\$ 900,00.

Art. 17. O evento de premiação ocorrerá no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura, no dia 18 de agosto de 2017, às 10h.

Art. 18. As fotos premiadas irão compor a exposição “#Eu Amo Itapevi”, promovida pela Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Comunicação e Resultados.

Parágrafo único. A exposição ficará aberta à visitação pública no período de 25 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017, no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itapevi.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A remessa das fotos para a inscrição no presente concurso implica a aceitação de todas as disposições constantes neste regulamento.

Art. 20. Os participantes desde já autorizam a Secretaria de Comunicação e Resultados o uso, conforme seu critério de oportunidade e conveniência, do material de inscrição.

Art. 21. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos por comissão a ser constituída, se necessário, por 2 (dois) representantes da comissão julgadora citada no art. 10 e mais 1 (um) representante indicado pelos organizadores do concurso.

Art. 22. Este concurso não tem qualquer modalidade de sorte ou pagamento aos participantes, vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 23. Os organizadores do concurso não se responsabilizarão por quaisquer custos dos participantes, decorrentes da inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

Art. 24. As fotos enviadas não serão devolvidas e integrarão o acervo da Secretaria de Comunicação e Resultados de Itapevi, permitindo sua utilização conforme

critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 25. Não poderão participar do concurso servidores da Secretaria de Comunicação e Resultados, bem como os membros da comissão julgadora a que alude o art. 10 e parentes de primeiro grau, assim como funcionários de empresas prestadoras de serviços a esta secretaria.

Art. 26. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento deverão ser encaminhadas para: imprensa@itapevi.sp.gov.br ou pelo telefone 4143-7600.

Art. 27. O envio de material que desrespeitar as orientações contidas neste regulamento será desconsiderado, e o não cumprimento de quaisquer de suas regras poderá ocasionar, a critério da comissão, a desclassificação do participante.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de março de 2017.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de março de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.446, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

(Autógrafo nº 13/2017 - Projeto de Lei nº 013/2017 - do Legislativo - Autor Vereador Akdenis Mohamad Kourani)

(“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA TEREZA DE JESUS ANTUNES A ATUAL RUA 08 (OITO) NO BAIRRO VALE DO SOL II.”).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Atual Rua 08 (oito), localizada no bairro Vale do Sol II, neste município passa a denominar-se “Rua Tereza de Jesus Antunes”.



Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 26 de abril de 2017

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ITAPEVI PREVIDÊNCIA ITAPEVIPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os servidores abaixo relacionados convocados a comparecer junto a **Itapevi Previdência – ITAPEVIPREV**, sito à Rua Eugênio Silva, 50 - Jd. Nova Itapevi – Itapevi-SP, no **prazo de 05(cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, munidos de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	MATRICULA
Roseli Correa dos Santos	17.117.260-7	1485
Sonia Aparecida do Prado	15.482.912	3317
Osvair Costa	21.468.562-7	1617
Marli Ferreira dos Santos Pereira	30.203.655-6	8522

ITAPEVI, 12 de Maio de 2017.
Bruno Augusto Viana Lopes
Superintendente

Publicação de Portarias de nº 0032/2017

0032/2017	CARLOS ROBERTO AVELINO RAMOS	Pensão Vitalícia por Morte da servidora Sueli Aparecida Mendes Ramos, conforme processo nº 017055/2009.
-----------	------------------------------	---

Publicação autorizada pelo Superintendente – Bruno Augusto Viana Lopes



Secretaria de Finanças PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.735.078,95 (HUM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	17/04/17	1.358.981,95
26.823-2	DOSE CERTA	24/04/17	9.720,00
36.770-2	PROT. ESP. ALTA COMPLEX.	17/04/17	15.660,00
36.769-9	PROT. ESP. MEDIA CCOMPLEX	17/04/17	16.401,40
36.768-0	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17/04/17	40.124,80
22.021-3	MERENDA ESCOLAR	07/04/17	268.455,80
130198-5	GLICEMIA	19/04/17	25.735,00

ITAPEVI SP, 12 DE MAIO DE 2017

Maria de Fátima Paulino

José Mauro da Silva

Diretora do Departamento de Tesouraria

Secretário de Finanças

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.130.543,40 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.004-8	FNSBLMAC	13/04/17	579.811,61
06-624.005-6	P.F.V.P.S	27/04/17	202.897,95
06-624.006-4	FARPOP	06/04/17	25.000,00
06-624.001-3	FNS BLAFB	26/04/17	52.328,07
06-624.002-1	FNS BLATB	25/04/17	602.296,00
06-647.040-0	CANALIZ/RESERV.	03/04/17	668.209,77

ITAPEVI SP, 12 DE MAIO DE 2017

Maria de Fátima Paulino

José Mauro da Silva

Diretora do Departamento de Tesouraria

Secretário de Finanças

**ESSE NÚMERO PODE SER A DIFERENÇA
ENTRE A VIDA E A MORTE**

**RESPEITE O LIMITE DE VELOCIDADE.
ELE PODE SALVAR VIDAS**

maio amarelo
ATENÇÃO PELA VIDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ITAPEVI

SER LEGAL NO TRÂNSITO
NÃO FAZ MAL





Secretaria de Justiça
JARI ITAPEVI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017, às 17h00, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 05 de maio de 2017, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1.829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionado abaixo.

Recorrente	Nº do processo	Decisão
ADAUTO MANOEL CUSTODIO	005486 de 24/04/2017	SUSPENSO
RUBENS RODRIGUES SILVA	006548 de 24/04/2017	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA AMARAL	006549 de 24/04/2017	DEFERIDO
CARLA ARAÚJO MORENO DA SILVA	003356 de 25/04/2017	INDEFERIDO

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente



Secretaria da Saúde e Bem Estar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A Diretoria no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIF nº 2991 – artigos 18, 20, inciso I, 110 e 122, incisos III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98 combinados com os artigos 3º, 12, 13, 27 e 42 da Portaria MS 2914/11).

A LAVRATURA DE TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (TCA nº 1344 e 1346) – Processo nº 21189/16.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: DCruz Comercial Hospitalar Ltda – EPP (RL – Gilmar Alves da Cruz – Protocolo nº 0111/17) – Processo nº 39615/12, Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (RL – Francisco Trujillo – Protocolo nº 0083/17) – Processo nº 1885/14, Clínica Médica W Ltda (RL – Helio de Carvalho Pinto Segundo) – Processo nº 23850/15.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Momenta Farmacêutica Ltda (RT – Mário Sérgio Ferreira Leite – Protocolo nº 0110/17) – Processo nº 14331/13.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Momenta Farmacêutica Ltda (RT – João Luís Rocha Parreira – Protocolo nº 0115/17) – Processo nº 14331/13, Biomedical Distribution Mercosur Ltda (RT – Maria Aparecida Iusif Luvizotto Rodrigues – Protocolo nº 0078/17) – Processo nº 7912/14, Clínica Médica W Ltda (RTs – Bruno B. Teixeira, Fernando Luiz T. Dantas, Jorge L. Dias da Silveira e Marlon M. Cedeno Puig – Protocolos nºs 0154/17, 0155/17, 0156/17 e 0157/17) – Processo nº 23850/15.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES:

Razão Social: Momenta Farmacêutica Ltda (armazenar, distribuir, expedir e importar insumos farmacêuticos – Protocolo nº 0010/17) – Processo nº 14331/13.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Pharmaspecial-Especialidades Químicas e Farmacêuticas Ltda – Processo nº 18762/16, Cássia Aparecida Favaretto – Processo nº 7069/17, Besins HealthCare Brasil Comercial e Distribuidora de Medicamentos Ltda – Processo nº 3110/17, Klustra Indústria e Comércio de Domissanitários Ltda – EPP – Processo nº 24557/16, Evelisy Fernanda Torcineli – ME Processo nº 8355/16, LS da Silva Drogaria – ME – Processo nº 2282/17.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de Comunicação e Resultados
Rua Joaquim Nunes, 65, Centro
Telefone: 4143-7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Sônia Esteves, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:

Bruno Augusto Viana Lopes



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Fiéis Ferinhas Ltda – ME (Protocolo nº 0045/17) – Processo nº 0409/04, Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 0077/17) – Processo nº 009/08, J.R. Felonta Drogaria – ME (Protocolo nº 0054/17) – Processo nº 26935/15, GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda (Protocolo nº 0088/17) – Processo nº 22340/15, Farma Logística e Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 0065/17) – Processo nº 3574/10, Momenta Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 0011/17) – Processo nº 14331/13, DCruz Comercial Hospitalar Ltda – EPP (Protocolo nº 0112/17) – Processo nº 39615/12, Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Protocolo nº 0071/17) – Processo nº 1885/14, Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 0079/17) – Processo nº 7912/14, Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda (Protocolo nº 0094/17) – Processo nº 1846/15, Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo nº 0061/17) – Processo nº 4338/16, Odontologia Lobo Ltda – EPP (Protocolo nº 0012/17) – Processo nº 24001/11, RR Prestação de Serviços e Saneamento Ambiental Ltda – ME (Protocolo nº 0107/17) – Processo nº 5953/15, CliniBaby Serviços Médicos Ltda (Protocolo nº 0049/17) – Processo nº 0287/05.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

Razão Social: J.R. Felonta Drogaria – ME (dispensar, administrar/aplicar medicamento, perfurar lóbulo auricular) – Processo nº 26935/15, LS da Silva Drogaria – ME (administrar/aplicar medicamento) – Processo nº 2282/17.

Ciente:

Dra. Aparecida Luíza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 08/05/2017

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ADRIANA APARECIDA MEDEIROS CORREIA	251214436	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/05/2017	120 DIAS
2	ANGÉLICA MATSUOKA	194316191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/05/2017	365 DIAS
3	ANTONIO RAMOS SILVA	16280631	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	06/05/2017	XXXX
4	ARTUR GABRIEL DE OLIVEIRA	41309364	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/05/2017	120 DIAS
5	ERIKA ANTUNES TRINDADE BARBOSA	346522924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	13/05/2017	XXXX
6	ERIVALDO RIBEIRO CAMPOS	94230109	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/05/2017	365 DIAS
7	GILSA HELENA DOS SANTOS	20224552	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/05/2017	365 DIAS
8	HUGO FERREIRA DE OLIVEIRA	90133924	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	15/05/2017	180 DIAS
9	KATIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA MORALES	376069764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/05/2017	365 DIAS
10	MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA	570789266	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/05/2017	180 DIAS
11	MARIA ESTER PEREZ MAZARIN	16486675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/04/2017	120 DIAS
12	NAARA MARIA SANTOS	186367582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/05/2017	365 DIAS
13	TEREZINHA DE OLIVEIRA VIEIRA	17319262	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/05/2017	365 DIAS
14	UBIRAJARA PEREIRA ALVES	296420281	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	08/05/2017	XXXX

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA - DIA 09/05/2017

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANSELMO FÉLIX MARQUES	231044306	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGU PATRIM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	13/05/2017	120 DIAS
2	CERIZE DO CARMO SILVA	267798349	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/05/2017	365 DIAS
3	FERNANDA DE SOUZA SÁ	439104257	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/05/2017	365 DIAS
4	JANAINA APARECIDA BELOMI	301171063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/05/2017	365 DIAS
5	JUREMA DOS SANTOS MANOEL	75780148	FISCAL - FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	11/05/2017	XXXX
6	ROSANA GOMES DOS SANTOS	276368642	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	15/05/2017	XXXX

FALTOU

1	ÉRICA FERREIRA ALVES	11044942	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
---	----------------------	----------	---	---

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA - DIA 10/05/2017

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	284110607	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	11/05/2017	XXXX
2	OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	84162442	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	15/05/2017	180 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 22 de MAIO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ERICA FERREIRA ALVES	11044942	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:30
2	GUSTAVO DOS SANTOS GONÇALVES	288919695	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
3	HANDERSON DE CARVALHO PEREIRA	347486289	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:30
4	ROSANEA APARECIDA SENEDEZI	20225099	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
5	SONIA SELINGIN DE OLIVEIRA	9189950	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	09:00
6	TELMA CRISTINA DE MORAIS GUIMARÃES	270383013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
7	VANUSA AMBRÓSIO ROCHA NASCIMENTO	174639466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 23 de MAIO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	CARLOS VIEIRA DA COSTA	335452929	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	09:00
2	DANIEL JOSÉ DA SILVA ALTEA	343477671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
3	FERNANDO DOMINGUES	423124900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
4	RENATA FERREIRA NEVES DE ALMEIDA	197850716	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

Resultado dos exames Psicológicos – Concurso 001/2015.

Guarda Municipal Aspirante

A Prefeitura Municipal de Itapevi torna público os resultados dos exames Psicológicos dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal Aspirante, abaixo descritos:

NOME	RG	RESULTADO
LUCAS MELO LOURENÇO	49.667.481-X	APTO
ERICK WILLIAM DA SILVA OLECSINE	34.212.683-0	APTO
PAULO JOSE DA SILVA SANTOS	27.244.130-2	APTO
CRISTIANO FELICIO CARVALHO	42.402.266-7	APTO
ERIKA BARBOZA DOS SANTOS COMERCE	32.469.489-1	APTO
MARA ETELVINA MIRANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	44.313.830-8	APTO

Dr. Rogério de Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 04/2015

P. M. Itapevi – Proc. Nº 24741/2015 – Concurso Público nº 04/2015 Especialista em Saúde - EM Dermatologista, Especialista em Saúde - EM Pequenas Cirurgias.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatas **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2017)** sob pena de deserção. **Itapevi, 12 de Maio de 2017.**

Especialista em Saúde - EM Dermatologista

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
4	ISIS SUGA VERONEZ	48205842

Especialista em Saúde - EM Pequenas Cirurgias

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
2	FERNANDA CARVALHO PINTO FONTANEZI	182023849

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

I FÓRUM DE DISCUSSÃO EM POLÍTICAS INTEGRADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tema: "Inclusão como direito humano"

Dia: 26 de maio das 8h às 17h

Local: Secretaria de Educação e Cultura
R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro

ITAPEVI
PREFEITURA

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 002/2017

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5375/2017 – Processo Seletivo PMI 002/2017 - Provimento do Cargo de Especialista em Saúde - EM Urgência e Emergência, Especialista em Saúde - EM Clínico Ubs.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADO** abaixo relacionado nos termos do item "Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, à contar de **15/05/2017**, sob pena de deserção. **Itapevi, 12 de Maio de 2017.**

Especialista em Saúde - EM Urgência e Emergência

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
30	RODOLPHO UEHARA	26.731.762-1
31	RIVALDO MARQUES DE ANDRADA	4102586 PE
32	LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA	55.600.974-5
33	ULISSES VITOR PEREIRA NETO	1741771 AL

Especialista em Saúde - EM Clínico UBS

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
5	MARIFLAVIO VITORIA ROMERO DE MELO FILHO	5710164-PE

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Dr. Rogério de Oliveira



EDUCAÇÃO DE ITAPEVI
COM QUALIDADE **SESI**

AQUI, SEU FILHO TEM FUTURO

LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES



Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE, INTERESSADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CONSISTENTE EM MARATONA DE MOUNTAIN BIKE, NA DATA DE 4 DE JUNHO DE 2017, COMPREENDENDO AINDA COMO OBJETO, O LOCAL DO EVENTO E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E PERTINENTE À REALIZAÇÃO DESTES, COM EXCEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, QUE FICARÁ A CARGO DO PODER PÚBLICO PELO SEU EFETIVO PRÓPRIO DE SERVIDORES.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 24 de Maio de 2017, às 17:00 horas, na Secretaria de Esportes (Rua Izola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar Jardim Christianópolis, CEP 06694-110, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado na realização de evento esportivo, consistente em maratona de Mountain Bike, na data de 04 de Junho de 2017, compreendendo ainda como objeto, o local do evento e toda a infraestrutura necessária e pertinente à realização deste, com exceção da organização do trânsito, que ficará a cargo do Poder Público pelo seu efetivo próprio de servidores.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada do evento, com no mínimo:

a) Local do Evento;

b) serviços oferecidos;

c) materiais fornecidos;

d) declaração de que arcará com todos os custos de estrutura e pessoal para a realização do evento, excetuando apenas a organização de trânsito, que será prestada pelo efetivo municipal;

e) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar.

f) indicação do responsável pela organização.

g) telefone e e-mail para contato.

2.2. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito ao apoio ofertado por este Município.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelo Secretário de Esportes, Secretário de Comunicação e o servidor Darci Leite de Moraes Gebara, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta em relação ao evento.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. A data para execução do evento será 04 de junho de 2017.

4.2. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

5. DO VALOR DO CONTRATO.



5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes, sendo os participantes notificados por e-mail.

6.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público no 003/2017, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Itapevi, 11 de Maio de 2017

Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO EVENTO QUE PRETENDE COOPERAR

3. DETALHAMENTO DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR

4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: seleção de proposta de interessado na realização de evento esportivo, consistente em maratona de Mountain Bike, na data de 04 de Junho de 2017, compreendendo ainda como objeto, o local do evento e toda a infraestrutura necessária e pertinente à realização deste, com exceção da organização do trânsito, que ficará a cargo do Poder Público pelo seu efetivo próprio de servidores.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: seleção de proposta de interessado na realização de evento esportivo, consistente em maratona de Mountain Bike, na data de 04 de Junho de 2017, compreendendo ainda como objeto, o local do evento e toda a infraestrutura necessária e pertinente à realização deste, com exceção da organização do trânsito, que ficará a cargo do Poder Público pelo seu efetivo próprio de servidores.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2017.

assinatura e carimbo

ANEXO V

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 405, Vila Nova Itapevi, CEP: 06694-000, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, situada na Rua _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu sócio _____, portador da cédula de identidade RG: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada, _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição da _____ com a realização completa do evento, compreendendo:

- a) organização do evento;
- b) local do evento;
- c) inscrição para participação;
- d) premiação;
- e) materiais necessários;
- f) segurança;
- g) posto médico e/ou disponibilização de ambulância;
- h) marketing e divulgação;
- i) posto de coleta da campanha do agasalho.

1.2 – A organização do trânsito ficará sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.3 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Acordo.

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais



os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

- 3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;
- 3.1.2 – Encarregar-se da organização do trânsito, por meio de efetivo próprio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1 – São atribuições da _____:

- 4.1.1 – realização e organização completa do evento, com os itens descritos na cláusula 1.1;
- 4.1.2 - firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para a realização do evento que resolveu cooperar;
- 4.1.3 - encarregar-se da montagem de posto médico e/ou disponibilização de ambulância;
- 4.1.4 – encarregar-se da montagem de posto de coleta da campanha do agasalho e posteriormente entregar à Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher de Itapevi a doação arrecadada.
- 4.1.3 - assumir todas as despesas do evento;
- 4.1.4 – não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo será feito pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

IGOR SOARES EBERT

Prefeito do Município

Sócio

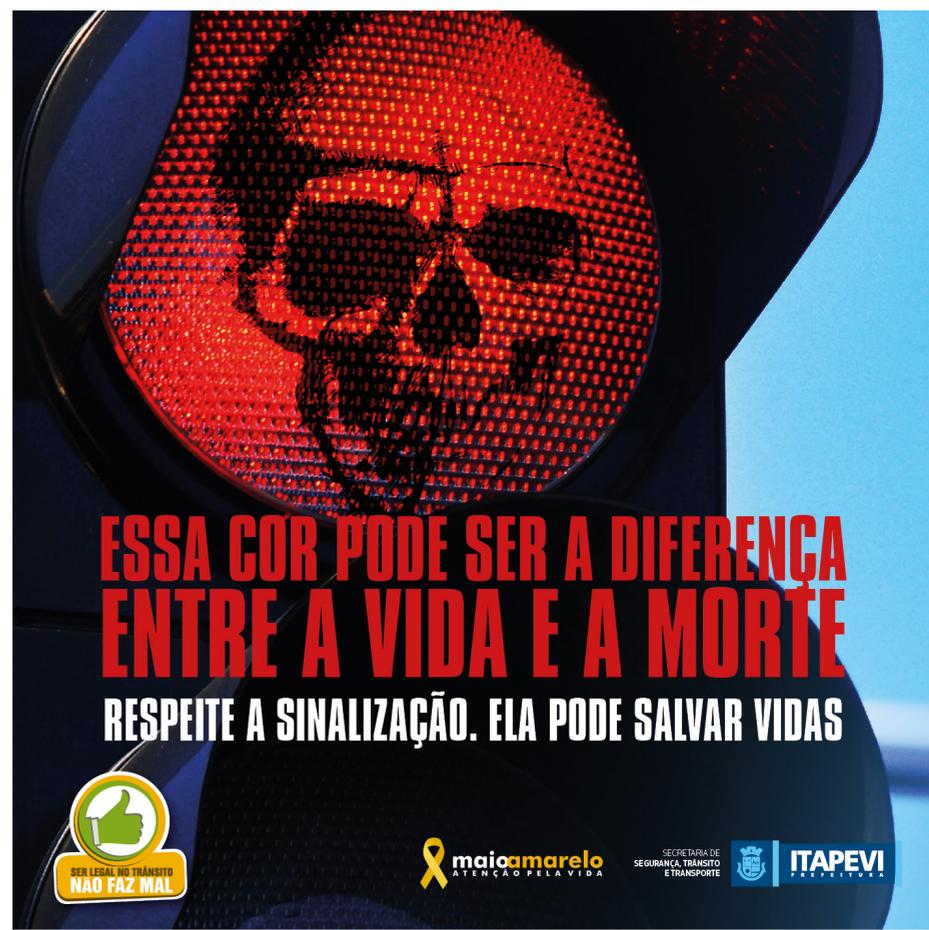
Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:





Câmara Municipal de Itapevi

ATO DA MESA Nº 005/2017

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapevi/SP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi são regulamentados por este Ato.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, consideram-se oficiais os veículos automotores próprios ou locados da Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

- I – Presidente da Câmara, em atividade de representação do Poder Legislativo Municipal;
- II - servidores efetivos e comissionados, em serviço;
- III - prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
- IV - autoridades em visita oficial à Câmara Municipal;
- V – vereadores, para atividades de caráter institucional, devidamente comprovadas, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara;
- VI - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal observará os limites de uso de combustíveis que seguem:

I - os veículos, individualmente, respeitarão o limite máximo de uso de 350 litros de combustível por mês.

Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através do Relatório de Consumo do Veículo, em conformidade com o Anexo I, cabendo o seu registro à Coordenação de Infraestrutura, que o fará com base nas informações fornecidas pelos condutores dos veículos.

Art. 5º Quando houver necessidade de pagamento de despesas com viagem relativas a estacionamento e pedágio, deverá ser feito o pedido de adiantamento em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 04/2015.

Art. 6º Para a comprovação das despesas de combustível e de manutenção de veículo oficial, o condutor exigirá cupom fiscal e a nota fiscal contendo condutor, placa do veículo e horário do abastecimento.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 7º O veículo oficial será conduzido por servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar

Legislativo I, Assistente Legislativo I, Chefe de Gabinete e Assessores da Presidência.

Art. 8º O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão somente em função das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, ou, ainda, em função de sua manutenção.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 9º O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do Registro Diário da Trajetória do Veículo, em conformidade com o Ato da Mesa nº 008/2016, no qual constará:

- I - local de partida;
- II - quilometragem de saída;
- III - finalidade do deslocamento;
- IV - local de chegada;
- V - ocorrências do veículo.

Art.10. A solicitação de veículos para uso fora dos limites de um raio de 150 km do município de Itapevi deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 11. É vedado o uso de veículo oficial:

- I - sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
- II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
- III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
- IV - não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 12. Os veículos oficiais:

- I** - deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
- II** - deverão ter identificação nas portas dos veículos oficiais contendo os seguintes adesivos:

- a) Câmara Municipal de Itapevi com brasão circular na porta dianteira (à esquerda), sendo o seu tamanho de identificação 20 x 20 cm centímetros;
- b) Câmara Municipal de Itapevi com brasão no vidro traseiro, sendo o seu tamanho de identificação 15 x 15 cm centímetros.

Art. 13. Os veículos oficiais serão guardados:

- I** – no estacionamento da Câmara, em conformidade com o Ato da Mesa nº 002/2017;
- II** - quando em viagem, em local apropriado e seguro.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art.14. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

- I** - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
- II** - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
- III** - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
- IV** - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;



V - não ceder a direção a terceiros, exceto em caso de emergência;
 VI - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

- calibragem dos pneus;
- nível de óleo do motor;
- nível do fluido do radiador;
- condição dos pneus, dos freios e da bateria;
- funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

VII - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Fiscalização de Contratos qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

VIII - observar os limites relativos à velocidade máxima permitida;

IX - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

X - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

XI - observar o disposto neste Ato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 15. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art. 16. O condutor de veículo oficial é responsável pelas infrações, danos e avarias causadas aos veículos, nos casos em que caracterizar-se e comprovar-se mau uso, mediante apuração por meio de sindicância.

Parágrafo único. Considera-se mau uso aquele que é impróprio ou excessivo, sendo que danos comuns decorridos do uso regular do veículo, como pequenos arranhões ou amassados, não serão entendidos como mau uso.

Art. 17. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapeví, 09 de maio de 2017.

ANDERSON CAVANHA
Presidente

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vice-Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

ADRIANO CAMARGO ANTONIO
2º Secretário

IVONILDO ANDRADE DA HORA
3º Secretário

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapeví, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES
Superintendente das Coordenadorias



ANEXO I

(Modelo)

Relatório de Controle de Combustível por Veículo

Durante o mês de *(preencher por extenso)*, a quantidade de combustível consumida por veículo utilizado na Câmara Municipal de Itapeví resultou nos valores a seguir:

Departamento:	Placa:	Qtde. Etanol:	Total:	Qtde. Gasolina:	Total:
Setor de Garagem e Frota	FSF 3551	000,0000	R\$ 000,00	00,0000	R\$ 000,00
Escola do Parlamento	FRG 9794	000,0000	R\$ 000,00	00,0000	R\$ 000,00
Gabinete da Presidência	FTQ 5526	000,0000	R\$ 000,00	00,0000	R\$ 000,00
	TOTAIS	000,0000	R\$000,00	00,0000	R\$ 000,00

Os totais apresentados correspondem ao valor das Notas Fiscais nº xxx de *dia/mês/ano* e xxx de *dia/mês/ano*.

Itapeví, dia, mês, ano.

Setor de Garagem e Frota

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVÍ convida a população a participar da Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, que se realizará no dia 19 de maio de 2017, às 10h00min, na Câmara Municipal de Itapeví, sito a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapeví. Anderson Cavanha – Presidente.



SÁBADO TEM FESTIVAL IT E CIRCUITO SESC DE ARTES

Eventos gratuitos acontecem na Praça 18 de Fevereiro

Neste sábado (13), a Praça 18 de Fevereiro sedia a terceira edição do Festival IT. Com gastronomia, artesanato e atrações de música e dança, o evento acontece das 12h às 21h30.

Serão montadas 26 barracas, que comercializarão peças de crochê, madeira, EVA e patchworks. Haverá “food bikes”, comida mexicana, fondue, churrasco, cachorro-quente, pastel, doces artesanais, caldo de cana e açai. Para quem gosta de literatura, o local também terá uma tenda de livros.

Iniciado em março deste ano, o Festival IT é realizado pela Prefeitura de Itapevi aos segundos sábados de cada mês.

CIRCUITO SESC

No mesmo dia, a Praça 18 receberá as atividades do Circuito Sesc de Artes, que está levan-



Itapevi prepara-se para receber mais uma edição do Festival IT

do a diversas cidades paulistas atrações musicais, oficinas, artes visuais, dança, circo, sessão de cinema, literatura e intervenções teatrais.

Em Itapevi, o Circuito Sesc trará as seguintes atrações, a partir das 16h: Cinema, Artes Visuais, Literatura, Circo, Dança e Cinema musicado.

ITAPEVIENSES VENCEM FESTIVAL EM BARRA BONITA

Grupo Garra foi vencedor em duas categorias e competiu com estúdios de dança de São Paulo e do Paraná

O Grupo Garra, principal grupo da Escola Livre de Dança de Itapevi, venceu o XXIII Festival PromoDança, realizado na cidade de Barra Bonita, interior de São Paulo, no sábado (5).

Os artistas de Itapevi foram campeões das duas categorias que competiram: Duo Livre, com os bailarinos Luana e Celso, e na categoria conjunto livre avançado, com a coreografia Terra Vermelha, ambos sob a direção do coreógrafo Lau Silva, diretor da escola.

O evento reuniu as principais escolas e es-

túdios de Dança do Estado de São Paulo e Paraná em diversas categorias.

O próximo desafio do grupo será em julho, durante apresentação na cidade de Marília, também no interior paulista.

FESTIVAL INTERNACIONAL

Em 2014, o Grupo Garra foi destaque no Festival Internacional YAGP, realizado na cidade de Nova Iorque (EUA), com a coreografia “Maraba Raqs”, sobre a vida e costumes do povo no oriente médio

A Escola Municipal Livre de Dança é mantida pela Secretaria de Educação e Cultura de Itapevi e oferece gratuitamente cursos de ballet, jazz e danças urbanas.

Informações sobre vagas, cursos e horários, podem ser obtidas no Departamento de Cultura pelo tel.: 4205-1871 ou no próprio local: Av. Luiz Manfrinato, 194 – Centro de Itapevi.





EDUCAÇÃO DE ITAPEVI COM QUALIDADE **SESI**

AQUI, SEU FILHO TEM FUTURO

LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E
CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES

Itapevi é quentinho.

DOE COBERTORES E
AGASALHOS NOVOS OU EM
BOM ESTADO DE USO.



INFORMAÇÕES:
4143-9700

APOIO



REALIZAÇÃO



SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DEFESA DA CIDADANIA
E DA MULHER

